PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROCESSO Nº 72/2018

Denominação:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone:_____

Fax_____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.

PREÂMBULO

EDITAL Nº 50/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PROCESSO Nº 72/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 22/01/2019, às 09:00 horas.
HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 08:30 às 09:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.
Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.parapua.sp.gov.br.

Gilmar Martin Martins, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **PREGÃO (presencial) nº 40/2018**, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, **iniciando-se no dia 22/01/2019, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes "proposta" e "habilitação", serão realizados no dia 22/01/2019, no horário das 08:30 às 09:00 horas.
A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO:
1 - O objeto desta licitação refere-se a aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã,

USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 40/2018
Processo nº 72/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 40/2018
Processo nº 72/2018

2 - A Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO I** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, devendo a empresa apresentar além da proposta impressa ou datilografada, uma cópia idêntica em **"CD ou Pen Drive" no formato Excel (download do arquivo no site)**, devendo estar constantes todos os itens do formulário de proposta sem qualquer exclusão, mesmo que sem a apresentação de preços. Obs. No preenchimento da planilha eletrônica, não alterar nenhum campo, preencher somente os campos liberados para preenchimento.

3 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue o objeto licitado.

4 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial**.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das marcas dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) **Prazo de garantia de todos os produtos cotados, que deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.**

g) **Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o Contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada**.

h) **Assinatura do representante legal**.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item neste Edital.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Inss conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal **(Tributos Mobiliários) ou outra equivalente,** expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**,** conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco) dias úteis,** cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar <u>TODA</u> a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Alvará de autorização sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

1.4.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante da licitação junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

1.4.3. Para os produtos classificados como **CORRELATOS**, conforme Lei Federal 6.360, de 23/09/1976 regulamentada pelo Decreto 79.094, de 05/01/1977, deverá ser apresentado o Certificado de Registro do Produto ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

1.4.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme prevê a Portaria 686 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do seu prazo de validade e Registro de todos os produtos ofertados com o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Controle de Qualidade, Armazenamento e Distribuição emitidos pela ANVISA, em nome do fabricante, por linha de produção.

1.4.5. Tratando-se de produto importado, apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Qualidade do país de origem, traduzido para o português, com tradução juramentada e devidamente autenticado.

1.4.6. <u>Os licitantes que apresentarem proposta para itens do Anexo I que não sejam referentes a equipamentos de saúde estão desobrigados a apresentar os documentos da qualificação técnica referentes aos itens 1.4.1. a 1.4.5</u>.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV** deste Edital.
b) **Declaração** Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 **(Anexo X).**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura do Município de Parapuã, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.
2.1.1- O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.
2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:
1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.
2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;
8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.
15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
16 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os <u>preços referenciais e a redução mínima de R$1,00 para todos itens</u> <u>deste Pregão.</u>
17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento

competente, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs. em dias de expediente normal.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 – As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:
3.1 - CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, no horário de expediente (das 07:30h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:00 horas, de Segunda à Sexta - feira em dias de expediente), nesta cidade de Parapuã.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Saúde, juntamente com o Termo de Garantia dos produtos.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu
vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.9.0.52.0000 – 94 – Equipamentos e Material Permanente

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou
de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
1.3.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
1.3.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
1.4.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV - DA ESTIMATIVA:
1 - Estima-se o valor desta licitação em R$584.523,55 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;
1.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;
1.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal contratado pela Administração para publicação de atos oficiais.
6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 3.469/08, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.
9 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência/Modelo da Proposta;
Anexo II – Modelo da Credencial;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo da Declaração de plena aceitação das condições do Edital;
Anexo VII – Modelo da Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Anexo IX – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente;
Anexo X – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XIII deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.
11 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
12 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.
13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida São Paulo, nº 1113 - Centro, ou através do telefone (18) 3582-9020.
14 - A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.
15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Parapuã, 13 de dezembro de 2.018.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 72/2018 – Pregão presencial nº 40/2018

1. OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, torna-se necessária ao atendimento da população do município de Parapuã e à execução dos trabalhos diários do CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	37.0167 - Adipômetro tipo analógico	1,0000	UN	R$ 507,50		
2	37.0168 - Andador com material de confecção em alumínio	3,0000	UN	R$ 370,00		
3	37.0169 - Aparelho de som com entrada usb, com reprodução de CD/MP3	1,0000	UN	R$ 463,33		
4	37.0170 - Ar condicionado quente e frio tipo split de 9.000 a 12.000 btus	12,0000	UN	R$ 2.480,00		
5	37.0171 - Armário com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 4 prateleiras, em aço, capacidade mínima da prateleira de 40 kg	31,0000	UN	R$ 646,00		
6	37.0172 - Armário com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 4 prateleiras, em aço, capacidade por prateleira de 50 kg	2,0000	UN	R$ 756,66		
7	37.0173 - Armário vitrine em aço/ferro pintado, com laterais de vidro e 2 portas	4,0000	UN	R$ 1.140,70		
8	37.0174 - Arquivo em aço de 3 a 4 gavetas com trilho telescópico	26,0000	UN	R$ 764,00		
9	37.0175 - Balança antropométrica adulto com modo de operação digital	5,0000	UN	R$ 1.678,49		
10	37.0176 - Balança antropométrica infantil com modo de operação digital	4,0000	UN	R$ 1.451,68		
11	37.0177 - Balança digital portátil, com material de confecção em aço carbono	4,0000	UN	R$ 310,00		
12	37.0178 - Balde a pedal de 30 a 49 L em polipropileno	23,0000	UN	R$128,75		

13	37.0179 - Balde/lixeira em aço/ferro pintado, capacidade de 11 até 20 L.	25,0000	UN	R$ 243,00		
14	37.0180 - Banqueta em aço inoxidável, com regulagem de altura, com rodízios, com assento giratório	1,0000	UN	R$ 502,50		
15	37.0181 - Bebedouro/purificador refrigerado tipo pressão coluna simples	5,0000	UN	R$ 1.345,00		
16	37.0182 - Biombo em aço/ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo	3,0000	UN	R$ 893,62		
17	37.0183 - Braçadeira para injeção em aço inoxidável, com apoio do braço em aço inoxidável e pedestal com altura regulável	9,0000	UN	R$ 328,18		
18	37.0184 - Cadeira em aço/ferro pintado com assento/encosto em polipropileno	128,0000	UN	R$ 128,78		
19	37.0185 - Cadeira para obeso, com braços, com rodízios,com material de confecção em estofado courvin, com estrutura em aço/ferro pintado	8,0000	UN	R$ 550,00		
20	37.0186 - Carro de curativos em aço inoxidável, com acessórios balde e bacia	4,0000	UN	R$ 1.034,45		
21	37.0187 - Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor, com kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, e saco de vinil	4,0000	UN	R$ 1.746,66		
22	37.0188 - Centrífuga Laboratorial para tubos - mínimo 4 amostras, com tecnologia digital	1,0000	UN	R$ 1.950,80		
23	37.0189 - Cilindro de gases medicinais, com material de confecção em alumínio, com acessórios de válvula, manômetro e fluxômetro, com capacidade mínima 03 L até 10 L.	3,0000	UN	R$ 1.100,00		
24	37.0190 - Computador Desktop Básico - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; memória Ram de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo Sdram DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	24,0000	UN	R$ 3.240,00		
25	37.0191 - Criocautério, tipo de gás nitrogênio, com quantidade de 6 a 9 ponteiras	3,0000	UN	R$ 4.466,66		
26	37.0192 - Detector fetal tipo portátil, tecnologia digital	5,0000	UN	R$ 1.054,53		
27	37.0193 - Eletrocardiógrafo, com acessórios de 1 cabo de ECG, 12 canais, direto no console/usb, não possui computador, sem conectividade WI-FI	1,0000	UN	R$ 10.833,33		

28	37.0194 - Escada com 02 degraus em aço inoxidável	2,0000	UN	R$ 318,08		
29	37.0195 - Esfigmomanômetro adulto - material de confecção de tecido em algodão, braçadeira/fecho de velcro	8,0000	UN	R$ 128,75		
30	37.0196 - Estadiômetro com material de confecção em alumínio e escala entre 0 a 230 cm	4,0000	UN	R$ 527,66		
31	37.0197 - Estante com reforço, material de confecção em aço ou ferro pintado, com capacidade de 101 a 200 kg.	12,0000	UN	R$ 540,66		
32	37.0198 - Estante capacidade mínima de 100 kg, com 6 prateleiras, com reforço.	4,0000	UN	R$ 400,50		
33	37.0199 - Foco refletor ambulatorial com iluminação de led, com haste flexível	2,0000	UN	R$ 500,15		
34	37.0200 - Geladeira/Refrigerador com capacidade de 250 a 299 L	7,0000	UN	R$ 2.246,66		
35	37.0201 - Grupo gerador portátil (até 7 KVA), com potência de 4,1 a 7 KVA, tipo de combustível diesel	1,0000	UN	R$ 6.733,33		
36	37.0202 - Impressora laser (comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	10,0000	UN	R$ 2.560,00		
37	37.0203 - Lanterna clínica tipo led	5,0000	UN	R$ 81,30		
38	37.0204 - Laser para fisioterapia, com console, com caneta 650NM a 700NM, com caneta 830NM a 905NM	1,0000	UN	R$ 5.000,00		
39	37.0205 - Longarina com assento/encosto em polipropileno com assento de 03 lugares	3,0000	UN	R$ 368,64		
40	37.0206 - Mesa de escritório com material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar/dobrável de 02 gavetas, com composição simples	32,0000	UN	R$ 560,00		
41	37.0207 - Mesa de escritório em madeira/mdp/mdf/similar composição simples, 2 divisões.	1,0000	UN	R$ 560,00		
42	37.0208 - Mesa ginecológica com material de confecção em madeira com gabinete, com posição do leito móvel, com gabinete com portas e gavetas.	2,0000	UN	R$ 3.674,75		
43	37.0209 - Mesa ginecológica com material em aço/ferro pintado, com posição do leito móvel.	1,0000	UN	R$ 3.859,75		
44	37.0210 - Mesa para computador com base em madeira/mdp/mdf/similar e material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar de 03 a 04 gavetas, com suporte para cpu, com suporte para teclado e com suporte para impressora.	1,0000	UN	R$ 436,66		
45	37.0211 - Mesa para impressora em aço/ferro pintado com dimensões mínimas de 50x40x70 cm com tampo em madeira/mdp/mdf/similar	22,0000	UN	R$ 340,00		
46	37.0212 - Mesa de exames com posição do leito móvel, com material em aço inoxidável, com suporte para papel	2,0000	UN	R$ 1.149,66		
47	37.0213 - Nebulizador portátil tipo ultrassônico com 01 saída simultânea	2,0000	UN	R$ 393,80		
48	37.0214 - Negatoscópio com lâmpada fluorescente/ 2 corpos	1,0000	UN	R$ 803,75		

49	37.0215 - No break para computador - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115; alarmes audiovisual;bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats;possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento; garantia de 12 meses.	23,0000	UN	R$ 824,83		
50	37.0216 - Oftalmoscópio com composição com 5 aberturas até 19 lentes	4,0000	UN	R$ 903,24		
51	37.0217 - Otoscópio simples, com iluminação fibra optica/halógena-xenon, com composição de 05 a 10 espéculos reutilizáveis	4,0000	UN	R$ 466,06		
52	37.0218 - Oxímetro de pulso, tipo portátil (de mão), com 1 sensor de SpO2	4,0000	UN	R$ 1.958,75		
53	37.0219 - Seladora - aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal	3,0000	UN	R$ 1.176,25		
54	37.0220 - Suporte de soro em aço inoxidável tipo pedestal	5,0000	UN	R$ 263,82		
55	37.0221 - Ultrassom para fisioterapia, com tela LCD, modo de emissão/operação contínuo e pulsado, com frequência de 1 e 3 MHZ	4,0000	UN	R$ 1.333,00		
56	37.0222 - Ventilador de teto/parede, com 3 ou 4 pás, tipo parede	16,0000	UN	R$ 277,37		
57	37.0268 - Aspirador de secreções elétrico móvel com suporte com rodízios, com válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	1,0000	UN	R$ 987,84		
58	37.0269 - Balança antropométrica para Obesos com modo de operação digital	1,0000	UN	R$ 2.234,75		
59	37.0270 - Bisturi elétrico (até 150W), com função bipolar, com alarmes.	1,0000	UN	R$ 5.390,00		
60	37.0271 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos, sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de registro de dados, , material de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2ºC E + 8ºC, com sensores internos, , capacidade de 120 a 300 litros/2 e quantidade de 5 gavetas ou prateleiras, com discador de emergência, com circulação de ar forçado, e contra porta.	2,0000	UN	R$ 17.000,00		
61	37.0272 - Computador Portátil (notebook) - Especificação mínima:que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.660 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lition com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	4,0000	UN	R$ 3.510,00		

62	37.0273 - Dermatoscópio, aumento 10 X e iluminação de LED.	4,0000	UN	R$ 933,33		
63	37.0274 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6 kbps opcional; Interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	2,0000	UN	R$ 3.220,00		
64	37.0275 - Martelo de reflexo com material de confecção em aço inoxidável.	2,0000	UN	R$ 131,25		
65	37.0276 - Mesa de reunião, tipo redonda de 1,20 D, com material de confecção madeira/mdp/mdf/similar.	13,0000	UN	R$ 532,25		
66	37.0277 - Mesa para computador com base em madeira/mdp/mdf/similar e material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar de 01 a 02 gavetas, com suporte para cpu, com suporte para teclado e com suporte para impressora.	1,0000	UN	R$ 516,66		
67	37.0278 - Projetor multimídia (Datashow): deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma VGA) e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1,0000	UN	R$ 2.636,00		
68	37.0279 - Tablet 10 polegadas, Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegaas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou smiliar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.	27,0000	UN	R$ 1.640,00		
69	37.0280 - Tela de projeção: deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.; O equipamento deverá ser novo, sem usso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1,0000	UN	R$ 558,00		
70	37.0281 - Televisor, tipo LED, com porta USB, Full HD, com conversor digital, tamanho da tela de 32" até 41", com entrada HDMI.	3,0000	UN	R$ 1.823,33		
71	37.0282 - TENS E FES com 04 canais	2,0000	UN	R$ 2.966,66		

72	37.0283 - Computador servidor (servidores de Médio e Grande Porte) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1 Tb com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento; Interfaces de vídeo integrada à CPU de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses.	1,0000	UN	R$ 30.000,00		
73	37.0284 - Goniômetro com material de confecção em aço inoxidavel.	2,0000	UN	R$ 317,47		

Observações:

a) Deverá ser especificado o prazo de garantia de todos os produtos cotados, que deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

b) Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o Contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

c) Os equipamentos deverão possuir registro no Ministério da Saúde - ANVISA e atestado de Boas Práticas de Fabricação ANVISA. Apresentar manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 01 ano para defeito de fabricação, exceto os itens que não se referirem a equipamentos de saúde.

d) O Anexo I serve somente como termo de referência de equipamentos e valores. A Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (ANEXO I deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, devendo a empresa apresentar além da proposta impressa ou datilografada, uma cópia idêntica em "CD ou Pen Drive" no formato Excel (download do arquivo no site), devendo estar constantes todos os itens do formulário de proposta sem qualquer exclusão, mesmo que sem a apresentação de preços. Obs. No preenchimento da planilha eletrônica, não alterar nenhum campo, preencher somente os campos liberados para preenchimento.

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio – gerente Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 40/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.
Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROCESSO Nº 72/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.
Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 72/2018 – Pregão Presencial nº 40/2018

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 40/2018**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

_____
Nome do representante
RG n° _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 40/2018 – Processo nº 72/2018** da Prefeitura de Parapuã.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
MINUTA DO CONTRATO Nº__/2018

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O CS GILBERTO MIRANDA CABRAL DE PARAPUÃ, PSF VIDA E SAÚDE DE PARAPUÃ, USF 8 DE MARÇO DE PARAPUÃ E PSF CENTRAL DE PARAPUÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11843.243000/1180-12, Nº 11843.243000/1177-08, Nº 11843.243000/1177-05, Nº 11843.243000/1170-05, Nº 11843.243000/1180-10 E Nº 11843.243000/1180-13 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA .....

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, para a aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1160-01 e nº 11843.243000/1160-02 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa .....Inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado ....., RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	37.0167 - Adipômetro tipo analógico	1,0000	UN			
2	37.0168 - Andador com material de confecção em alumínio	3,0000	UN			
3	37.0169 - Aparelho de som com entrada usb, com reprodução de CD/MP3	1,0000	UN			
4	37.0170 - Ar condicionado quente e frio tipo split de 9.000 a 12.000 btus	12,0000	UN			
5	37.0171 - Armário com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 4 prateleiras, em aço, capacidade mínima da prateleira de 40 kg	31,0000	UN			
6	37.0172 - Armário com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 4 prateleiras, em aço, capacidade por prateleira de 50 kg	2,0000	UN			
7	37.0173 - Armário vitrine em aço/ferro pintado, com laterais de vidro e 2 portas	4,0000	UN			
8	37.0174 - Arquivo em aço de 3 a 4 gavetas com trilho telescópico	26,0000	UN			
9	37.0175 - Balança antropométrica adulto com modo de operação digital	5,0000	UN			
10	37.0176 - Balança antropométrica infantil com modo de operação digital	4,0000	UN			
11	37.0177 - Balança digital portátil, com material de confecção em aço carbono	4,0000	UN			
12	37.0178 - Balde a pedal de 30 a 49 L em polipropileno	23,0000	UN			
13	37.0179 - Balde/lixeira em aço/ferro pintado, capacidade de 11 até 20 L.	25,0000	UN			
14	37.0180 - Banqueta em aço inoxidável, com regulagem de altura, com rodízios, com assento giratório	1,0000	UN			
15	37.0181 - Bebedouro/purificador refrigerado tipo pressão coluna simples	5,0000	UN			
16	37.0182 - Biombo em aço/ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo	3,0000	UN			
17	37.0183 - Braçadeira para injeção em aço inoxidável, com apoio do braço em aço inoxidável e pedestal com altura regulável	9,0000	UN			
18	37.0184 - Cadeira em aço/ferro pintado com assento/encosto em polipropileno	128,0000	UN			
19	37.0185 - Cadeira para obeso, com braços, com rodízios,com material de confecção em estofado courvin, com estrutura em aço/ferro pintado	8,0000	UN			
20	37.0186 - Carro de curativos em aço inoxidável, com acessórios balde e bacia	4,0000	UN			
21	37.0187 - Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor, com kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, e saco de vinil	4,0000	UN			
22	37.0188 - Centrífuga Laboratorial para tubos - mínimo 4 amostras, com tecnologia digital	1,0000	UN			
23	37.0189 - Cilindro de gases medicinais, com material de confecção em alumínio, com acessórios de válvula, manômetro e fluxômetro, com capacidade mínima 03 L até 10 L.	3,0000	UN			

24	37.0190 - Computador Desktop Básico - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; memória Ram de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo Sdram DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	24,0000	UN			
25	37.0191 - Criocautério, tipo de gás nitrogênio, com quantidade de 6 a 9 ponteiras	3,0000	UN			
26	37.0192 - Detector fetal tipo portátil, tecnologia digital	5,0000	UN			
27	37.0193 - Eletrocardiógrafo, com acessórios de 1 cabo de ECG, 12 canais, direto no console/usb, não possui computador, sem conectividade WI-FI	1,0000	UN			
28	37.0194 - Escada com 02 degraus em aço inoxidável	2,0000	UN			
29	37.0195 - Esfigmomanômetro adulto - material de confecção de tecido em algodão, braçadeira/fecho de velcro	8,0000	UN			
30	37.0196 - Estadiômetro com material de confecção em alumínio e escala entre 0 a 230 cm	4,0000	UN			
31	37.0197 - Estante com reforço, material de confecção em aço ou ferro pintado, com capacidade de 101 a 200 kg.	12,0000	UN			
32	37.0198 - Estante capacidade mínima de 100 kg, com 6 prateleiras, com reforço.	4,0000	UN			
33	37.0199 - Foco refletor ambulatorial com iluminação de led, com haste flexível	2,0000	UN			
34	37.0200 - Geladeira/Refrigerador com capacidade de 250 a 299 L	7,0000	UN			
35	37.0201 - Grupo gerador portátil (até 7 KVA), com potência de 4,1 a 7 KVA, tipo de combustível diesel	1,0000	UN			
36	37.0202 - Impressora laser (comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	10,0000	UN			

37	37.0203 - Lanterna clínica tipo led	5,0000	UN			
38	37.0204 - Laser para fisioterapia, com console, com caneta 650NM a 700NM, com caneta 830NM a 905NM	1,0000	UN			
39	37.0205 - Longarina com assento/encosto em polipropileno com assento de 03 lugares	3,0000	UN			
40	37.0206 - Mesa de escritório com material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar/dobrável de 02 gavetas, com composição simples	32,0000	UN			
41	37.0207 - Mesa de escritório em madeira/mdp/mdf/similar composição simples, 2 divisões.	1,0000	UN			
42	37.0208 - Mesa ginecológica com material de confecção em madeira com gabinete, com posição do leito móvel, com gabinete com portas e gavetas.	2,0000	UN			
43	37.0209 - Mesa ginecológica com material em aço/ferro pintado, com posição do leito móvel.	1,0000	UN			
44	37.0210 - Mesa para computador com base em madeira/mdp/mdf/similar e material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar de 03 a 04 gavetas, com suporte para cpu, com suporte para teclado e com suporte para impressora.	1,0000	UN			
45	37.0211 - Mesa para impressora em aço/ferro pintado com dimensões mínimas de 50x40x70 cm com tampo em madeira/mdp/mdf/similar	22,0000	UN			
46	37.0212 - Mesa de exames com posição do leito móvel, com material em aço inoxidável, com suporte para papel	2,0000	UN			
47	37.0213 - Nebulizador portátil tipo ultrassônico com 01 saída simultânea	2,0000	UN			
48	37.0214 - Negatoscópio com lâmpada fluorescente/ 2 corpos	1,0000	UN			
49	37.0215 - No break para computador - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115; alarmes audiovisual;bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats;possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento; garantia de 12 meses.	23,0000	UN			
50	37.0216 - Oftalmoscópio com composição com 5 aberturas até 19 lentes	4,0000	UN			
51	37.0217 - Otoscópio simples, com iluminação fibra optica/halógena-xenon, com composição de 05 a 10 espéculos reutilizáveis	4,0000	UN			
52	37.0218 - Oxímetro de pulso, tipo portátil (de mão), com 1 sensor de SpO2	4,0000	UN			
53	37.0219 - Seladora - aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal	3,0000	UN			
54	37.0220 - Suporte de soro em aço inoxidável tipo pedestal	5,0000	UN			
55	37.0221 - Ultrassom para fisioterapia, com tela LCD, modo de emissão/operação contínuo e pulsado, com frequência de 1 e 3 MHZ	4,0000	UN			
56	37.0222 - Ventilador de teto/parede, com 3 ou 4 pás, tipo parede	16,0000	UN			
57	37.0268 - Aspirador de secreções elétrico móvel com suporte com rodízios, com válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	1,0000	UN			
58	37.0269 - Balança antropométrica para Obesos com modo de operação digital	1,0000	UN			

59	37.0270 - Bisturi elétrico (até 150W), com função bipolar, com alarmes.	1,0000	UN			
60	37.0271 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos, sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de registro de dados, , material de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2ºC E + 8ºC, com sensores internos, , capacidade de 120 a 300 litros/2 e quantidade de 5 gavetas ou prateleiras, com discador de emergência, com circulação de ar forçado, e contra porta.	2,0000	UN			
61	37.0272 - Computador Portátil (notebook) - Especificação mínima:que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.660 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lition com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	4,0000	UN			
62	37.0273 - Dermatoscópio, aumento 10 X e iluminação de LED.	4,0000	UN			
63	37.0274 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6 kbps opcional; Interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	2,0000	UN			
64	37.0275 - Martelo de reflexo com material de confecção em aço inoxidável.	2,0000	UN			
65	37.0276 - Mesa de reunião, tipo redonda de 1,20 D, com material de confecção madeira/mdp/mdf/similar.	13,0000	UN			
66	37.0277 - Mesa para computador com base em madeira/mdp/mdf/similar e material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar de 01 a 02 gavetas, com suporte para cpu, com suporte para teclado e com suporte para impressora.	1,0000	UN			

67	37.0278 - Projetor multimídia (Datashow): deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma VGA) e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1,0000	UN			
68	37.0279 - Tablet 10 polegadas, Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegaas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou smiliar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.	27,0000	UN			
69	37.0280 - Tela de projeção: deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.; O equipamento deverá ser novo, sem usso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1,0000	UN			
70	37.0281 - Televisor, tipo LED, com porta USB, Full HD, com conversor digital, tamanho da tela de 32" até 41", com entrada HDMI.	3,0000	UN			
71	37.0282 - TENS E FES com 04 canais	2,0000	UN			
72	37.0283 - Computador servidor (servidores de Médio e Grande Porte) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1 Tb com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento; Interfaces de vídeo integrada à CPU de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses.	1,0000	UN			
73	37.0284 - Goniômetro com material de confecção em aço inoxidavel.	2,0000	UN			

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$..... (.....), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
a) Número da conta corrente: .....
b) Agência: .....
c) Banco: .....

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Saúde, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Regiane Simone Gimenes Fregoneze, nomeada pela Portaria nº 13.256 de 14/03/2017, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.9.0.52.0000 – 94 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA:
8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos licitados.
A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-
1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.
2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.
3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.
5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.
6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.
7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.
8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.
10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.
11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
I - devolução de garantia se for o caso;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.
4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.
5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ***ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.***

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento competente, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs. em dias de expediente normal.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes locais: CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, no horário de expediente (das 07:30h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:00 horas, de Segunda à Sexta - feira em dias de expediente), nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã,.....de.....de 2018.

_____ _____

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP CONTRATADO
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Cep:

Fone: Fax:

Cidade: Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG: CPF (MF):

Endereço:

Cep: Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Dados Bancário para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

ANEXO X

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que "Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.":

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 72/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ___/____/_____.

_____

Nome RG n°

EMPRESA:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, __ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO
Diretor do Depto de Licitações e Contratos

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, __ de _____ 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal